



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 17

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia um do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco.

----- No dia um do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, Debora Fernandes Alves e Ana Filipa Domingues Raimundo, respetivamente, Presidente da Câmara e Vereadores, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:**

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a inclusão dos seguintes assuntos na ordem do dia:

- *Protocolo entre o Município e a Associação Sociocultural de Deficientes de Trás-os-Montes (ASCUDT);*
- *Beneficiação da E. R. 218 Km 36+460 ao Km 36+780 - Rua de S.to Amaro e Rua dos Barreiros em Argozelo - Caducidade da adjudicação;*
- *Construção/Reconstrução de um Açude no Rio Angueira - Revisão final de preços;*
- *Alteração n.º 14 - Alteração Permutativa n.º 5 ao PPI;*
- *Alteração n.º 14 - Alteração Permutativa n.º 9 ao Orçamento da Despesa;*
- *Ratificação da Avaliação das Unidades Orgânicas - SIADAP 1, ano 2024;*
- *Requalificação da Estrada n.º 569 – Troço de Vilar Seco ao Cruzamento da E. N. 218*
- Não aplicação de sanções/Prorrogação de prazo.

----- **ALTERAÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO**

----- Sugeriu a Senhora Vereadora Carina Lopes a alteração da data da próxima reunião para o dia dezanove de agosto, considerando que recairá no dia 15 de agosto, feriado nacional.

----- Foi, unanimemente, aceite a alteração da data da próxima reunião para o referido dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **INTERVENÇÕES:**

----- A Senhora Vereadora Debora Alves, antecipadamente, declarou que vai votar contra os assunto agendados sob os números:

- 1 - *Protocolo de Colaboração entre o Município e o Centro de Gestão de Empresas Agrícolas Vimiosense;*
- 2 - *Protocolo de Cooperação entre a Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa e o Município de Vimioso para a Realização do Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa para o ano 2025;*
- 22 - *Centro de Gestão de Empresas Vimiosense - Pedido de transporte para a Feira Nacional de Agricultura de Santarém.*

----- Alegou motivos que disse, argumentará oportunamente na discussão dos assuntos ao longo da reunião.

----- E continuou, dizendo:

- Enquanto vereadora eleita pelo Partido Socialista no município de Vimioso, não posso deixar de expressar a minha total indignação perante a contínua falta de transparência e respeito institucional por parte do executivo municipal, liderado pelo PSD.

Volvidos vários meses desde a reunião de 14 de março de 2025 — data em que, de forma clara e inequívoca, solicitei documentos fundamentais para o cabal exercício das minhas funções —, continua por cumprir uma obrigação básica: o fornecimento da documentação requerida. Esta omissão, para além de injustificável, é reveladora de um estilo de governação que desvaloriza o diálogo democrático, ignora o papel da oposição e coloca em causa princípios de transparência, legalidade e boa-fé que devem reger a atuação de qualquer entidade pública.

É do conhecimento de todos que o direito de acesso à informação por parte dos eleitos locais é um pilar fundamental do funcionamento democrático dos órgãos autárquicos. A sua sistemática negação, para além de obstaculizar a fiscalização legítima da oposição, contribui para a opacidade da governação e enfraquece a confiança dos cidadãos nas instituições.

Os eleitos pelo PSD em Vimioso têm vindo, de forma reiterada, a desrespeitar os mecanismos mínimos de cooperação institucional, recusando-se a partilhar informação essencial, como se a câmara fosse um espaço de poder absoluto e não uma casa da democracia.

É inadmissível que se tente limitar a ação fiscalizadora da oposição através da sonegação de documentos. Este comportamento não é apenas antidemocrático - é politicamente irresponsável e eticamente reprovável.

Relembro que estamos aqui para servir os cidadãos, e não para alimentar jogos de bastidores ou estratégias de opacidade. A falta de resposta aos pedidos de documentação é uma afronta à transparência, ao bom funcionamento das instituições e, sobretudo, ao respeito devido a todos os vimiosenses.

Lamento profundamente que os eleitos pelo PSD insistam em governar de forma fechada, limitando o acesso à informação e impedindo um debate político informado e construtivo. Esta postura não honra o compromisso com a transparência que se exige a quem exerce cargos públicos e coloca em causa a seriedade com que devem ser conduzidos os assuntos do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Apelo, por isso, para que esta situação seja corrigida, e que os documentos em causa me sejam facultados sem mais demoras.

Os eleitos pelo PSD podem até tentar silenciar a oposição, mas não calará a verdade nem desviará a nossa determinação em defender um concelho mais justo, transparente e inclusivo.

Vimioso merece mais. E merece melhor.

----- O Senhor Presidente apresentou, à Senhora Vereadora Debora Alves, os comprovativos das passagens da viatura da presidência nas portagens, que, anteriormente, havia solicitado.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves reclamou outros documentos; as peças dos processos judiciais em que é envolvida a Câmara Municipal, também anteriormente solicitados e ainda não fornecidos.

----- Deu, como exemplos, o processo relativo à Charca de Carção, o processo relativo à Iluminação de Natal e outros ...

E, continuou, dizendo:

- Pretendo esclarecimento sobre o processo da hasta pública das lojas do Mercado Municipal que, há tanto tempo, solicitei nesta câmara.

----- Sobre este Assunto o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que está a ser elaborado o procedimento e que o regulamento teve que ser publicado em Diário da República.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves pediu informação sobre os atuais arrendatários e ocupantes das lojas do Mercado Municipal, alegando ser do seu conhecimento que os atuais ocupantes não têm contratos de arrendamento e há arrendatários que, efetivamente, não ocupam as lojas.

----- Foi neste sentido solicita a presença da trabalhadora responsável pelos contratos de arrendamento que informou sobre os contratos que se encontram em vigor.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves referiu:

- Quero questionar o executivo e saber qual a importância total que esta câmara vai gastar com a celebração do *Dia do Município de 2025*.

----- O Senhor Presidente referiu que as despesas são as que resultam da realização do Concurso Concelhio de Bovinos e Raça Mirandesa que constam do edital do concurso e o espetáculo artístico ...

----- **ORDEM DO DIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

[Handwritten signature]

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O CENTRO DE GESTÃO DE EMPRESAS AGRÍCOLAS VIMIOSENSE - Concurso Concelhio de Bovinos e Raça Mirandesa:** O Senhor Presidente apresentou uma minuta do protocolo em título que tem como objeto estabelecer as condições de cooperação para a realização do Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa, segundo o qual o município se compromete a apoiar logística e financeiramente a realização do concurso, nomeadamente: garantir o financiamento dos prémios a atribuir no Concurso de Gado Bovino de 2025 e Lutas de Touros, constantes do edital anexo.

----- Explicou que o Município de Vimioso, compromete-se a apoiar logisticamente e financeiramente a realização do concurso e que os apoios serão atribuídos em três fases, assim:

- 1.^a Fase - até vinte dias antes da realização, com apoio logístico;
- 2.^a Fase - até 5 dias antes da realização, com a atribuição do valor do apoio financeiro para a entrega dos prémios do concurso, prémios das lutas, despesas do almoço com os agricultores e despesas de promoção, no valor total de € 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros).
- 3.^a Fase - se necessário, a atribuição, após a apresentação do relatório da atividade e financeiro, do valor necessário para fazer face a todas as despesas inerentes ao evento.

----- Neste contexto apresentou a informação interna ref.^a 068/DESC, do dia 24 do mês findo, que faz o enquadramento da celebração daquele protocolo no âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que confere ao município atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas no disposto das alíneas o), u), e ff) do artigo 33.º.

----- Analisado a referida minuta de protocolo e considerando a informação interna referida, o Senhor Presidente propôs aprovação da minuta em apreço e do referido edital do concurso.

----- Sobre o assunto a Senhora Vereadora Debora Alves disse:

- Assinar este contrato, é quase como um cheque em branco, a não ser que os senhores vereadores e presidente sejam detentores do rascunho das despesas.

Vimioso é terra de gente trabalhadora, de paisagens únicas e de um património cultural riquíssimo. Mas também é um concelho com desafios sérios: o despovoamento, a falta de oportunidades para os jovens, e a degradação de serviços essenciais como a saúde, os transportes e a habitação. Perante isto, pergunto: É aceitável que continuemos a gastar milhares de euros em concursos de bovinos e em eventos tauromáquicos?

Ano após ano, vemos verbas públicas canalizadas para financiar atividades que beneficiam apenas uma minoria – muitas vezes ligadas a interesses particulares, económicos ou políticos. Falo de festas de touros, concursos de gado, prémios e subsídios sem critério claro. E pergunto:

Quantas famílias de Vimioso realmente beneficiam disto?

Quantos jovens se fixam na região por causa de um concurso de bovinos?

Quantos idosos têm melhor acesso à saúde porque se realizou uma tourada? **Nenhum.**

Enquanto isso, temos freguesias sem acesso a transportes públicos regulares. Temos escolas com menos alunos e menos professores. Temos jovens que saem porque aqui não vêem futuro.

Isto não é cultura. Isto é desgoverno. É um uso irresponsável dos dinheiros públicos.

Ninguém é contra as tradições – mas o dinheiro dos contribuintes deve ser usado com responsabilidade.

A cultura popular não pode servir de desculpa para alimentar clientelismo político nem para mascarar a falta de visão para o desenvolvimento da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Chega de gastar milhares de euros em festas com touros, enquanto os serviços básicos ficam para segundo plano:

Vimioso precisa de investimento sério: em habitação acessível, em apoio a pequenas empresas, em agricultura sustentável, em educação, em saúde e em mobilidade.

Chega de prioridades trocadas.

----- Declarou, nesta sequência, a Senhora Vereadora Débora Alves, votar contra.

----- Votado o assunto, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor das Senhoras Vereadoras Carina Lopes, Ana Raimundo, do Senhor Vereador Manuel Pascoal e do Senhor Presidente da Câmara e o voto contra da Senhora Vereadora Débora Alves, aprovar a minuta de protocolo para a realização do Concurso Concelhio de Bovinos e Raça Mirandesa, em apreço.

----- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA E O MUNICÍPIO DE VIMIOSO PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO NACIONAL DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA PARA O ANO 2025:

Foi presente uma minuta do protocolo em título a celebrar entre a Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa e o Município de Vimioso para a realização do Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa em 2025, a realizar nos dias 30 e 31 de agosto, que define, entre outros, os objetivos do concurso, a orçamentação no montante de 60 000,00 Euros e o encargo financeiro a assumir pelo Município de Vimioso, no valor de 7500,00 Euros.

----- Analisada a referida minuta de protocolo, o Senhor Presidente propôs a sua aprovação.

----- Declarou votar contra a Senhora Vereadora Debora Alves, pelos motivos já expressos.

----- Foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis das Senhoras Vereadoras Carina Lopes, Ana Raimundo, do Senhor Vereador Manuel Pascoal e do Senhor Presidente da Câmara e o voto contra da Senhora Vereadora Débora Alves, aprovar a minuta de protocolo em apreço.

----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA A ORGANIZAÇÃO DO XXVI FESTIVAL DE FOLCLORE DO CONCELHO DE VIMIOSO:

O Senhor Presidente apresentou a minuta do protocolo em título que tem como objeto acordar as condições de intervenção, participação e colaboração dos outorgantes na organização e realização do *XXVI Festival de Folclore do Concelho de Vimioso* a realizar no dia 23 de agosto de 2025, onde o município assume o apoio logístico; cedência dos espaços públicos e privados e meios técnicos do município, e o encargo financeiro no valor de 5000,00 Euros.

----- Fundamenta-se a minuta em apreço nos termos conjugados do disposto no artigo 23.º n.º 1 al.s o), u) e ff) e artigo 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12/09.

----- Analisada a referida minuta de protocolo acompanhada da informação interna ref.ª 073/DESC, do dia 29 do mês findo que corrobora a fundamentação legal daquela minuta, o Senhor Presidente propôs a sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- A Senhora Vereadora Debora Alves disse que o pagamento do apoio só seja feito após a apresentação do relatório de execução do evento pela organizadora.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar aquela minuta.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO E A ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL DE DEFICIENTES DE TRÁS-OS-MONTES (ASCUDT):** Foi presente a minuta do protocolo em título que tem como objeto estabelecer uma cooperação recíproca no âmbito dos recursos para o desenvolvimento de atividades de avaliação e orientação técnica, formação e capacitação, apoio à inclusão socioprofissional, disponibilização de materiais e tecnologias de apoio, aconselhamento e sensibilização de outras atividades, assumindo o Município de Vimioso, neste âmbito, responsabilidades na disponibilização de espaço físico apropriado para realização de avaliações a pessoas referenciadas para acompanhamento, que garanta as condições adequadas de acessibilidade, privacidade e conforto, garantindo ainda a colaboração na organização das sessões de avaliação.

----- Prevê a minuta em apreço que o protocolo a celebrar tenha a vigência de um ano renovável automaticamente por igual período.

----- Após analisada a minuta e explicado o pretendido com o referido protocolo, o Senhor Presidente propôs a sua aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **RECURSOS HUMANOS** -----

----- **AVALIAÇÃO DAS UNIDADE ORGÂNICAS – SIADAP 1 – Ratificação:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a avaliação das unidades orgânicas dos serviços desta câmara, nomeadamente: Divisão Financeira, Divisão Económico-Social e Cultural e Divisão de Ambiente e Proteção Animal, referentes ao ano 2024, que avalia de *Bom*, propondo, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09, a ratificação por parte deste órgão.

----- Declarou votar contra a Senhora Vereadora Devora Alves.

----- Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor dos Senhores Vereadores, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão, e Ana Filipa Domingues Raimundo, e do Senhor Presidente da Câmara, e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves, ratificar a referida avaliação,

----- **RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR POR TEMPO DETERMINADO A TERMO INCERTO – Sapador Florestal:** O Senhor Presidente apresentou a informação interna ref.ª 34/2025-DAPA, datada de 18/06/2025, onde se expõe a necessidade de recrutamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

um Sapador Florestal para reconstituição da Equipa de Sapadores Florestais, em virtude de um dos seus elementos ter rescindido o contrato.

----- Neste sentido apresentou a informação interna ref.^a 22SPRH, de 25/07/2025, do seguinte teor:

- “ - Recrutamento de trabalhador por tempo determinado a termo incerto.
- Um Lugar de Sapador Florestal.

No âmbito da informação Ref. 05/2024-D.A.P.A., de 18 de junho, subscrita a data pelo Chefe de Divisão da Divisão de Ambiente e Proteção Animal, que informa da cessação das funções do Sapador Florestal pertencente à equipa de Sapadores Florestais (SF 20-118), o Assistente Operacional Edgar Gonçalo Torrão Veiga, que cessou contratualmente as suas funções com o Município de Vimioso, com efeitos a 17 de julho do corrente ano.

Neste sentido e quando se verifica a cessação de funções de um dos elementos da Equipa (que é constituída por 5 elementos), deverá o município proceder à sua substituição e para tal deverá proceder à abertura de procedimento concursal Comum, por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Relativamente ao procedimento de contratação, cumpre informar V. Ex. do seguinte:

O procedimento concursal deve seguir as regras definidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e Código do Procedimento Administrativo.

A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, regulamenta a tramitação do procedimento concursal de acordo com o já previsto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Para que se possa proceder a abertura do procedimento concursal a entidade responsável pelo recrutamento deve verificar cumulativamente os seguintes pressupostos:

- Existência de posto de trabalho vago;
- A necessidade de o ocupar;
- A respetiva previsão orçamental;
- A inexistência de lista de reserva de recrutamento válida, nesta, Câmara, para o posto de trabalho a ocupar;
- Consunta à EGRA, no sentido de confirmar a existência de candidatos em reserva centralizada com o respetivo perfil profissional.

Abertura do Procedimento

Autorizada a abertura do procedimento concursal pelo dirigente máximo do órgão ou serviço, deve este designar um júri, que deve integrar trabalhadores do empregador público, de outro órgão ao serviço e, quando a área de formação o exija pode recorrer a entidades privadas ou públicas, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º, da LTFP, em conjugação com o previsto no artigo 8.º da portaria. O júri passa assim a ser o responsável pelo procedimento concursal desde a data da sua designação até a homologação da lista de classificação final;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

O procedimento é publicado na BEP, acessível em www.bep.gov.pt, através do preenchimento de formulário próprio, de forma integral, na 2.ª Série do Diário da República, por extrato e no sítio da internet da entidade, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º, da citada Portaria;

Métodos de seleção:

Os métodos de seleção obrigatórios, para o procedimento concursal Comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, são de acordo com o n.º 5 do artigo 56.º, os previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista de Avaliação de Competências.

“ ...

Artigo 36.º Métodos de seleção

a) Avaliação curricular, incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

5 - Sem prejuízo do disposto em lei especial, o empregador público pode limitar-se a utilizar os métodos de seleção referidos na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2, nos procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam exclusivamente trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

6 - O empregador público pode limitar-se a utilizar o método de seleção avaliação curricular nos procedimentos concursais para constituição de vínculos de emprego público a termo.

“ ...”

Para além dos métodos de seleção obrigatórios, pode optar-se, por outros métodos de seleção facultativos, os constantes das alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 18.º, da referida portaria, que passo a citar:

“ ...

Artigo 18.º

Outros métodos de seleção facultativos

1 - A entidade responsável pela realização do procedimento concursal pode, de acordo com o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o perfil de competências previamente definido, determinar, fundamentadamente, a utilização dos seguintes métodos de seleção facultativos:

a) Avaliação de competências por portfólio que visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza artística, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata;

b) Provas físicas que se destinam a avaliar as aptidões físicas dos candidatos necessárias à execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar;

c) Exame médico que visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

d) *Curso de formação específica que visa promover o desenvolvimento de competências do candidato através de processos de aprendizagem direcionados para o exercício da função.*

2 - *Os métodos de seleção previstos no n.º 1 do artigo anterior podem ainda ser utilizados como métodos de seleção facultativos.*

3 - *A ponderação, para a valoração final, de cada método de seleção facultativo não pode ser superior a 30 %.*

4 - *A aplicação dos métodos de seleção facultativos pode comportar uma ou mais fases.*

...

São então Métodos Facultativos:

- *Avaliação de competências por portfolio;*
- *Provas físicas;*
- *Exame médico;*
- *Curso de formação específica.*

...

- *A ponderação, para a valoração final, de cada método de seleção facultativo, não pode ser superior a 30%.*

Podem, ainda e de acordo com Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, ser utilizados como métodos de seleção facultativos, os métodos de seleção previstos no n.º 1 do artigo 17.º, da Portaria.

Relativamente ao recrutamento, prevê também o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade.

O recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, conforme o previsto no artigo referido, que passo a citar:

“ ...

Artigo 30.º

Preenchimento dos postos de trabalho

1 - *O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo.*

2 - *O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal.*

3 - *O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.*

4 - *O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º 6.*

(...)

a) *A demonstração de existência de disponibilidades orçamentais;*

b) *A identificação das prioridades definidas na área governamental, com demonstração das políticas públicas a prosseguir;*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

c) A identificação das áreas com maior carência de recursos humanos, por carreira e categoria.

6 - (...)

- b) Órgão ou serviço;
- c) Carreira e categoria;
- d) Modalidade de vinculação;
- e) Tempo indeterminado ou a termo.

7 - Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a realização de procedimentos concursais para além dos limites fixados no mapa anual global a que se refere o número anterior.

8 (...)

9 - O despacho autorizador a que se referem os números anteriores é expressamente mencionado no procedimento de recrutamento.

10 - O preenchimento dos postos de trabalho pode ainda ocorrer por consolidação de mobilidade ou de cedência de interesse público, nos termos previstos na presente lei. ..."

Verificada a necessidade de abertura de procedimento concursal o procedimento deve ser organizado por forma a respeitar as garantias administrativas previstas no Código do Procedimento Administrativo, determinar em momento prévio a abertura, as regras, critérios de seleção e métodos de seleção adotados, bem como garantir aos interessados o acesso à informação das decisões tomadas no decurso do recrutamento;

Consultada a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, enquanto Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias Locais (EGRA), a mesma informou não possuir qualquer reserva de recrutamento centralizada uma vez que não se encontra constituída a EGRA - Entidade da Requalificação das Autarquias Locais.

Considerando que a necessidade de recrutamento não pode ser satisfeita por recurso à reserva constituída no próprio órgão ou serviço por inexistência, o recrutamento pode ser efetuado através de Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado a Termo Resolutivo Incerto.

Relativamente ao exposto:

- Existe o referido lugar, por cessação de funções do seu anterior titular;
- Existe dotação específica da despesa no Orçamento Municipal, dotado com a verba necessária, de acordo com o anexo I;
- Não estão constituídas reservas de recrutamento no Município, para efeitos do determinado no n.º 3 do artigo 5.º, da Portaria.
- Consultada a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, enquanto Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias Locais (EGRA), a mesma informou não possuir qualquer reserva de recrutamento centralizada uma vez que não se encontra constituída a EGRA - Entidade da Requalificação das Autarquias Locais.
- A necessidade de o Município assegurar a prossecução das suas atribuições e, consequentemente, o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público;
- Que de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, «As autarquias locais



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

Assim:

Verificados os pressupostos necessários ao recrutamento, do trabalhador que irá integrar a carreira/categoria já citada, deverá previamente, V. Ex.^a submeter à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º 1 do artigo n.º 9 do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na sua atual redação a abertura do respetivo procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo incerto, para a ocupação do referido posto de trabalho, para o exercício das funções correspondente à respetiva carreira e categoria de Assistente Operacional- Sapador Florestal.

- Deve ainda ser autorizado o recrutamento a trabalhadores sem vínculo de emprego público, com vínculo de emprego público, ou trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, conforme o previsto no já citado artigo 30.º da LTFP.

(Assinado) “

----- Face ao teor da informação interna analisada e de acordo com a mesma, o Senhor Presidente propôs a aprovação do procedimento concursal para o recrutamento do referido lugar de sapa-dor florestal, nos precisos termos e modalidade referida na informação analisada.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara.

----- SITUAÇÃO FINANCEIRA -----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: Presente o resumo diário da tesouraria de hoje, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras em dotações orçamentais, no valor de 10 103 252,58 Euros.

----- ALTERAÇÕES - ANO FINANCEIRO 2025:

----- ALTERAÇÃO N.º 13 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - N.º 04: Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, a alteração em título, do valor de 60 000,00 Euros, referindo que esta é originada pela necessidade de realizar obras de prolongamento/substituição de condutas e ramais de abastecimento de água no concelho, propondo a sua aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e remetê-la para o mesmo efeito à Assembleia Municipal.

----- ALTERAÇÃO N.º 13 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA- N.º 05: Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, a alteração em título, do valor de 31 800,00 Euros, correspondente a despesas de capital, propondo a sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e remetê-la para o mesmo efeito à Assembleia Municipal.

----- **ALTERAÇÃO N.º 14 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS**

- N.º 05: Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor de 783 500,00 Euros, por si aprovada, por despacho proferido no passado dia trinta e um do mês findo, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal em reunião ordinária do dia 07/08/2024.

----- **ALTERAÇÃO N.º 14 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA-**

- N.º 09: Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor de 27 000,00 Euros, correspondente a despesas de capital, por si aprovada, por despacho proferido no passado dia trinta e um do mês findo, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal em reunião ordinária do dia 07/08/2024.

----- **OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **BENEFICIAÇÃO DA E. R. 218 Km36+460 AO Km36+780 – Rua de St.º Amaro e da Rua dos Barreiros em Argozelo – Concurso público:** Foi presente a informação interna ref.ª 572/2025(SOSB), datada do dia 30 do mês findo, informando que não foram apresentados, pelo adjudicatário, no prazo fixado no programa do procedimento, os documentos de habilitação, referindo que, neste contexto, dispõe n.º 1 do artigo 86.º do CCP que a adjudicação caduca. Contudo, complementa, que, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, sempre que se verifique um facto determinante de caducidade da adjudicação, nos termos referidos, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, fixando-lhe um prazo, não superior a cinco dias.

----- Considerando que este órgão é o competente para se pronunciar, foi deliberado, por unanimidade, notificar o adjudicatário do facto e conceder-lhe o prazo referido de cinco dias para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

----- **REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA N.º 569 – TROÇO DE VILAR SECO AO CRUZAMENTO DA E. N. 218 – Pedido de não aplicação de sanções / Prorrogação do prazo:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou um ofício, datado do dia 30 do mês findo, do empreiteiro da obra em título, a Firma Inertil, S. A., onde se solicita a não aplicação de sanções contratuais previstas no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, argumentando que o planeamento da obra foi afetado pela ocorrência de fatores que acarretaram atrasos significativos, contudo, encontra-se paticamente concluída.

----- Solicita, com base nestes argumentos, a não aplicação de sanção até ao dia 8 do mês em curso e a correspondente prorrogação de prazo até esta data.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Neste contexto foi analisada a informação interna ref.^a 574/SOSB, de 30/07/2025, que refere que a obra, com as diversas dilações de prazo resultantes de execução de trabalhos complementares e diversas prorrogações de prazo concedidas, tinha com limite a data de 31 de julho do ano em curso.

----- Refere a informação em apreço, que o Código dos Contratos Públicos apenas prevê a eventualidade de prorrogações legais de prazo de execução de obras nos termos do artigo 374.º para situações de execução de trabalhos complementares, o que não é enquadrável na situação em apreço.

----- Refere ainda, quanto ao incumprimento por atraso verificado na execução da obra, que o artigo 403.º do referido código determina a aplicação de sanções.

----- Esclarece que as vicissitudes que se prendem com a alteração do prazo de execução do contrato, ainda que através de prorrogações legais ou graciosas ou do mecanismo da suspensão dos trabalhos, têm que se apresentar formalizadas e fundamentadas em moldes que permitam sindicar se essa modificação de prazo configura ou não um desvio à concorrência.

----- Conclui a informação em análise, em face do que expõe, a possibilidade de concessão de uma prorrogação graciosa de prazo, caso se julgue ser legalmente sustentável, ou a eventual aplicação de sanções por incumprimento do prazo de execução da obra, deixando, contudo, à consideração superior deste órgão.

----- Ponderado o pedido do empreiteiro e o exposto na informação analisada e, considerando que, como nesta se refere, que as situações de prorrogação de prazo não são enquadráveis na presente situação, o Senhor Presidente propôs, na dúvida levantada na informação sobre a possibilidade de concessão de uma prorrogação graciosa do prazo, que se conceda uma prorrogação graciosa do prazo da obra, até à referida data.

----- Ponderado o assunto, foi deliberado, por unanimidade, não aplicar qualquer sanção até ao dia 8 do mês em curso, pelo atraso verificado na execução da obra e, de acordo com a proposta do Senhor Presidente, conceder uma prorrogação graciosa do prazo da obra até à data referida.

----- **CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NO RIO ANGUEIRA - Revisão de preços:** Foi presente a revisão de preços, corrigida, no valor de 150 050,75 Euros, apresentada pelo empreiteiro da obra em título, a firma RR Escavações, Lda.

----- Neste âmbito foi presente a informação técnica 22-31/07/2025, da firma fiscalizadora da obra, a Firma Nordesbuild, Lda., que refere, passa a citar-se a parte relevante:

(...)

A firma adjudicatária apresentou nos Serviços de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, em 15/05/2025, o cálculo da revisão de preços da empreitada. O cálculo apresentado foi objeto de uma análise por parte da fiscalização da obra, tendo-se verificado que os coeficientes de revisão de preços (Ct) aplicados não se encontravam corretamente determinados. Pelo ofício com a referência 387/SOSB de 30/05/2025 foi notificado o empreiteiro para que procedesse à sua correção.

Em 11/06/2025 a firma adjudicatária apresentou nos Serviços de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso o novo cálculo para a revisão de preços da empreitada com os valores Ct atualizados - Ofício 14/25/RR.

Analisada a nova revisão de preços apresentada, verifica-se que a fórmula considerada corresponde à fórmula anteriormente aprovada e que a mesma se encontra elaborada ao abrigo do Decreto-Lei 36/2022 de 20 de maio, que estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Analisados os elementos apresentados pelo empreiteiro verifica-se que os valores sujeitos a revisão, as datas de aplicação consideradas, bem como os índices de revisão de preços considerados no cálculo efetuado se encontram corretamente determinados.

Deixamos assim à consideração superior a possibilidade de aprovação da revisão de preços apresentada e que junto anexamos a este ofício.

À consideração superior,

Vimioso, 31 de julho de 2025

Assinado de forma digital --- "

----- Pronunciou-se a Senhora Vereadora Debora Alves, que declarou votar contra pelos motivos que vem alegando sobre a obra em causa.

----- Discutido o assunto o Senhor Presidente propôs, em face do exposto na informação da fiscalização, que conclui que, ... *analisados os elementos apresentados pelo empreiteiro verifica-se que os valores sujeitos a revisão, as datas de aplicação consideradas, bem como os índices de revisão de preços considerados no cálculo efetuado se encontram corretamente determinados*, que se aprove a revisão de preços em apreço.

----- Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor das Senhoras Vereadoras Carina Lopes, e Ana Raimundo, do Senhor Vereador Manuel Pascoal e o do Senhor Presidente da Câmara, e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves, aprovar e revisão de preços, do referido valor, apresentada pelo empreiteiro.

----- **ARRANJOS EXTERIORES DO CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS E TRADICIONAIS DE SANTULHÃO - Revisão de preços provisória:** Foi presente a revisão de preços em título, no valor de 2179,73 Euros, apresentada pelo empreiteiro da obra, a firma Elias Santos Pinto, Filho, S. A..

----- Neste âmbito foi presente a informação interna ref.^a 558/(SOSB), data de 28/07/2024, que refere, que se procedeu ao cálculo da revisão de preços provisória, tendo por base o plano de trabalhos e correspondente cronograma financeiro da proposta, adaptado ao calendário real de execução e de acordo com os indicadores económicos definidos de agosto a março de 2025 e os provisórios de abril a junho de 2025 com base na fórmula *F09 - Arranjos Exteriores* -, referindo que, face aos considerandos apontados e conforme cálculo, há lugar ao pagamento da revisão de preços no valor de 2083,74 Euros. Valor este, refere a informação, inferior ao apresentado pelo empreiteiro.

----- Ponderado o pedido do empreiteiro e o teor da informação que conclui que há lugar ao pagamento de revisão de preços no valor de 2083,74 Euros, valor este inferior ao reclamado pelo empreiteiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a revisão de preços deste valor, conforme informação analisada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:

----- Foi presente o auto de vistoria e medição de trabalhos, referente à seguinte obra:

- **Conjunto de Seis Residências de Autonomização e Inclusão (RAI) no Espaço Envolvente e Adjacente da Antiga Escola Primária de Carção, auto de medição n.º 11, no valor de 44 032,52 Euros.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.

----- O Senhor Presidente deu conhecimento que aprovou, em 02/07/2025, o **Auto Vistoria e Medição n.º 1, referente à obra Reabilitação dos Tanques das Piscinas Municipais de Vimioso, no valor de 79 141,96 Euros.**

----- Sobre o Assunto a Senhora Vereadora Debora Alves disse:

- Gostaria que me fosse dada informação técnica sobre a importância de 79 141,96 Euros, referida nesse auto.

----- Chamado, pelo Senhor Presidente, o técnico responsável pelos trabalhos, este esclareceu que o valor em causa resulta da adjudicação e contratualização dos trabalhos e que há um problema estrutural inicial nas piscinas que se tentou resolver provisoriamente com recurso à aplicação de telas específicas, mas que não resolve a situação definitivamente.

----- Para além desse problema, referiu ainda o técnico que há outras infiltrações e fugas de difícil identificação ou deteção.

----- Em continuação, a Senhora Vereadora Debora Alves disse:

- Em primeiro lugar, gostaria que me fosse explicada a intervenção técnica corresponde aos quase 80.000.00€ aqui descritos.

Em segundo lugar tenho de expressar a minha profunda preocupação e crítica à gestão financeira do executivo municipal no que diz respeito às piscinas municipais.

Ao longo do último mandato, todos os anos são gastos rios de dinheiro nas piscinas. E isto não é justificável.

Em 2025, foi lançado um concurso público para a reabilitação dos tanques das piscinas antigas, no valor base de 80 744,42 €. Este valor, embora elevado, é apenas mais um dos muitos euros que continuam a ser gastos na manutenção de um equipamento velho e degradado.

Paralelamente, persiste um projeto milionário para a construção de novas piscinas, um investimento aprovado há já vários anos e que, até ao momento, nunca saiu do papel.

A empreitada das novas piscinas, é promessa eleitoral há pelo menos 12 anos (e certamente continuará a ser a bandeira do programa eleitoral do PSD. Estou certa que os habitantes do concelho de Vimioso saberão que isto é mais uma manobra do club dos “Pinóquios” políticos).

Já foram gastos milhares de euros em “estudos e mais estudos”.

Este projeto de milhões, que permanece inacabado e sem data concreta para ser realizado, contrasta com os constantes gastos nas infraestruturas antigas, demonstrando falta de planeamento, de prioridade e de responsabilidade na gestão dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Os nossos emigrantes pagam impostos e merecem ter condições nos tempos livres, assim como os habitantes que cá moram todo o ano, no entanto, também gostarão de saber quais os montantes de que estamos a falar para remediar problemas que não são remediáveis.

Nas minhas contas, e falando por alto, nos últimos 4 anos, foram gastos na ordem dos 200 mil euros para remediar as piscinas.

Gostaria que me dissessem se em vossa casa tivessem de ter despesas deste género - equiparadas na proporção de uma moradia - se era esta a ação que teriam. Se assim for, estarão todo o ano a trabalhar para 2 meses! Continuar a gastar estes valores nos remendos das piscinas é equiparado a pintar consecutivamente uma casa cheia de humidades que precisa de mudar o telhado!

Num concelho que enfrenta desafios sérios, como o envelhecimento da população, a desertificação entre outros, esta insistência em canalizar verbas vultosas num equipamento velho e degradado, demonstra um desfasamento preocupante entre as necessidades reais da população e as opções do executivo.

Defendo uma gestão pública transparente, equilibrada e orientada para o interesse real da comunidade. Por isso, exorto o executivo municipal a repensar estas prioridades e a canalizar os recursos para áreas que tragam benefícios concretos à população.

----- O Senhor Presidente respondeu:

- A Senhora Vereadora Debora justifica todas estas suas declarações de voto com a argumentação na transparência e legalidade. Mas, sobre transparência e legalidade não recebo lições de ninguém.

----- AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

----- **ESTUDO PRÉVIO À CRIAÇÃO DE UMA ÁREA PROTEGIDA DE ÂMBITO LOCAL EM VIMIOSO – FASE 1- Planeamento detalhado do projeto:** O senhor Presidente apresentou a informação ref.^a 554/2025(SOSB), datada do dia 25 do mês findo, do seguinte teor:

“

ESTUDO PRÉVIO À CRIAÇÃO DE UMA ÁREA PROTEGIDA DE ÂMBITO LOCAL EM VIMIOSO - FASE 1 - PLANEAMENTO DETALHADO DO PROJETO

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se o seguinte:

1 - A prestação de serviços para elaboração do "ESTUDO PRÉVIO À CRIAÇÃO DE UMA ÁREA PROTEGIDA DE ÂMBITO LOCAL EM VIMIOSO E APOIO À FORMULAÇÃO DE QUATRO CANDIDATURAS A FUNDOS COMUNITÁRIOS", foi adjudicada à firma Sociedade Portuguesa de Inovação Consultadoria Empresarial e Fomento da Inovação, S.A., na sequência de um procedimento de concurso público, pela importância total de € 17.845,00 + I.V.A., tendo sido celebrado o contrato n.º 04/2025 em 22 de abril.

2- O adjudicatário apresentou em 02 de junho do corrente ano a Fase 1 - Planeamento detalhado do projeto relativo ao Estudo Prévio Relativo à Criação de uma Área Protegida em Vimioso, que se anexa.

3 - A cláusula 5.^a do Caderno de Encargos relativamente ao "Estudo prévio à criação de uma área protegida de âmbito local em Vimioso" prevê o seguinte faseamento da prestação do serviço:

Fase 1 - Planeamento detalhado do projeto;

Fase 2 - Bases para criação de uma Área protegida de âmbito local em Vimioso;

Fase 3 - Estudo prévio relativo à criação de uma Área Protegida de Âmbito Local em Vimioso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

[Handwritten signature]

4 - Nos termos da cláusula 28.^a do Caderno de Encargos aprovado, o objetivo geral da prestação de serviços relativa ao "Estudo prévio à criação de uma área protegida de âmbito local em Vimioso" são:

- Analisar o enquadramento normativo mais atual relativo à criação de Áreas Protegidas de Âmbito Local;
- Proceder à caracterização do território, tendo em conta as suas especificidades ecológicas e ambientais;
- Analisar casos de sucesso de implementação de Áreas Protegidas de Âmbito Local;
- Definir cenários para a delimitação da Área Protegida em Vimioso;
- Apresentar e discutir os cenários com o Município e com entidades relevantes;
- Delinear um "Roadmap" para a possível criação da Área Protegida;
- Elaborar e apresentar o Estudo Prévio relativo à criação de uma Área Protegida de Âmbito Local em Vimioso.

5 - O prestador de serviços apresentou a FASE 1 - *Planeamento Detalhado do Projeto Relativo ao Estudo Prévio à Criação de uma Área Protegida de Âmbito Local em Vimioso*, dando, salvo melhor opinião, resposta aos elementos solicitados no Caderno de Encargos para a Fase 1 relativa ao plano dos trabalhos, conforme consta em anexo.

6 - Face ao exposto, salvo melhor opinião, nada obsta à aprovação da FASE 1 - PLANEAMENTO DETALHADO DO PROJETO do ESTUDO PRÉVIO À CRIAÇÃO DE UMA ÁREA PROTEGIDA DE ÂMBITO LOCAL EM VIMIOSO.

À consideração superior.

O técnico responsável, --- "

----- No sentido da informação vinda de analisar o Senhor Presidente propôs a aprovação desta fase do projeto, de acordo com o expresso na informação.

----- Levantadas dúvidas pela Senhora Vereadora Debora Alves, o Senhor Presidente solicitou a presença do técnico autor da informação citada, que confirmou o valor expresso na mesma e, também, os resultantes da adjudicação destes serviços, referindo que esta fase corresponde a 10% da adjudicação.

----- Findas as explicações, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a *FASE 1 - Planeamento Detalhado do Projeto do Estudo Prévio à Criação de Uma Área Protegida de Âmbito Local em Vimioso*, apresentada pela firma adjudicatária.

----- INDEMNIZAÇÕES:

----- **AQUISIÇÃO DE TERRENO RÚSTICO – ACESSO À ZONA DO AÇUDE DE MONTANTE – Construção/Reconstrução de um Açude no Rio Angueira:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a informação técnica 21, datada de 08/07/2025, da firma fiscalizadora da obra identificada em título, a Firma Nordesbuild, Lda., que sobre o assunto refere, passa a citar-se:

“

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se o seguinte:

1- Em 3 de julho de 2025 foi elaborada e apresentada à consideração de V. Exa. a Informação Técnica 20 (IT20) com a seguinte redação:

" 1. Na sequência da empreitada de "Construção/Reconstrução de açude no Rio Angueira" foi efetuada no ano de 2024 a demolição do açude de montante localizado no rio Angueira, mais propriamente no local designado por Vale de Cortiços ou Pena Penina.

2. Para além da demolição do açude de montante existente a intervenção previa também a limpeza do leito do rio e das margens a inundar na extensão da bacia projetada.

3. Na sequência dos movimentos de terras realizados para assegurar os acessos aos prédios rústicos e à zona onde foi realizada a demolição do açude, foram alteradas algumas cotas dos caminhos pré-existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

7
Caf

4. Uma vez que os trabalhos executados alteraram o acesso ao terreno rústico - Art.º 1260 R Vade Cortiços, e que o seu proprietário reclama agora a impossibilidade de acesso ao mesmo, deixamos à consideração superior a possibilidade de aquisição do referido terreno rústico, pelo valor resultante da avaliação imobiliária efetuada."

2- Atendendo à dificuldade legal de aquisição da parcela de terreno afetada, por se tratar de um terreno rústico sem possibilidade de realização de uma operação de destaque, deixamos à consideração de V. Exa. a possibilidade de, em alternativa à aquisição, proceder a uma indemnização por ocupação da zona afetada em conformidade com a avaliação imobiliária realizada.

À consideração superior,

Vimioso, 28 de julho de 2025,

Assinado de forma digital --- "

----- Explicou o Senhor Presidente que, o que está em causa é a reclamação de uma indemnização apresentada pelo munícipe titular do prédio inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Vimioso sob o artigo 1260, João Manuel Frias Martins, e aqui requerente da indemnização, que vem alegando que deixou de ter acesso e poder utilizar parte do referido prédio, motivado pelas obras de Construção/Reconstrução de um Açude no Rio Angueira, sito no lugar de Vale Cortiços, e não foi contemplado nas indemnizações realizadas no âmbito daquela obra.

----- Neste sentido, referiu o Senhor Presidente que, em consequência da reclamação do proprietário do terreno, ordenou a avaliação da parte do prédio objeto da reclamação, numa área 2314 m2, que, em relatório da autoria de perito oficial, é avaliado no valor de 2848,00 Euros, e, neste sentido propôs, na sequência do já deliberado em reunião ordinária deste órgão, realizada no dia 04 de julho do ano em curso, que se indemnize aquele munícipe no valor apurado no referido relatório do perito oficial.

----- Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o relatório do perito oficial, indemnizar o requerente, titular do prédio em causa, no valor de 2848,00 Euros, pela inutilização de parte do prédio, numa área de 2314 m2.

----- URBANISMO -----

----- DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia sete de agosto de 2024, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º e 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com subdelegação nos senhores vereadores em regime de permanência, foi deferido o seguinte pedido de licenciamento de operação urbanística:

– **Demolição de um edifício de apoio à atividade agrícola, sito na Rua das Eiras, em São Joanico**, deferido por despacho de 15/07/2025 (Proc. 87/25 -Lic.).

----- Foi tomado conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- CERTIDÕES:

----- **Paulo Jorge Ventura Diz – *Certidão de Idade de Prédio***: Foi presente um requerimento do munícipe em título, que na qualidade de cabeça de casal da herança por morte de Fátima de Jesus Miranda Antão Diz, requer que se certifique que o prédio inscrito na herança na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso, sob o artigo 437, como sito na Ponte, no lugar de S. Joanico, daquela freguesia, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Neste contexto, foi analisada a informação interna referência 553/2025(SOSB), do dia 24/07/2025, que refere que ao prédio foi atribuído, em 2012, um coeficiente de vetustez de 0,40 e que, segundo as regras do C.I.M.I., em vigor à data, foi atribuída ao mesmo uma idade superior a 60 anos, o que induz que a construção do edifício teria ocorrido em data anterior ao ano de 1952.

----- Complementa a informação que, pela análise da caderneta predial do edifício, se verifica que este foi inscrito na Matriz em 1937.

----- Complementa a informação que, no que respeita à aplicação do REGEU, de acordo com a deliberação de 20/05/2002, para a, então, Freguesia de Vale de Frades, aquele regulamento só se aplicou a partir de 21/02/1992.

----- Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, em conformidade com a mesma, certificar que o prédio identificado teve construção em data anterior a 1992, como se requer.

----- **Caixa Geral de Depósitos, S. A. – *Certidão de toponímia***: Foi presente um requerimento da Sra. **Catarina Isabel Salgueiro Castanheira**, requerendo, na qualidade de representante da entidade em título, com procuração estabelecida, que se certifique que o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso sob o artigo 1420, como sito na Rua da Praça, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 291/1900828-A, se situa na Rua do 1.º Conde de Vimioso, lugar antes designado Rua da Praça.

----- Neste contexto foi analisada a informação interna ref.º 557/2025(SOSB), do dia vinte e oito do mês findo, que conclui, que, após deslocação ao local constatou-se que o edifício se localiza na Rua do 1.º do Conde de Vimioso, ao n.º 6, em Vimioso.

----- Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa se situa, efetivamente, na Rua do 1.º Conde de Vimioso, ao n.º 6, em Vimioso.

----- **Fernandes & Falcão Turismo Rural, Lda – *Atribuição de número de polícia***: Foi presente um requerimento do Sr. José Luís Granado Fernandes, que, na qualidade de Gerente da firma em título, com poderes de representação, solicita a atribuição de número de polícia ao edifício sito na Estrada Nacional 219 - lugar de Pereiras, prédio que se encontra inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso sob o artigo 1828.

----- Foi analisada, neste contexto, a informação interna referência 556/2025(SOSB), sem data, que refere que, consultada a caderneta predial, planta de localização apresentada pelo requerente,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

a cartografia e o cadastro da rede rodoviária disponível no Site da Infraestruturas de Portugal, I. P., constatou-se que a denominação da rua onde se situa o edifício identificado, atualmente, é a “Estrada Regional 219”.

----- Quanto ao número de polícia, refere, em conclusão, a informação, que, não existindo cadastro de números de polícia já atribuídos e não se identificando, na frente edificada que integra o edifício, outros prédios com números de polícia, propõe a atribuição do n.º 7 para aquele edifício.

----- Em conformidade com a conclusão da informação analisada, foi deliberado, por unanimidade, atribuir ao prédio identificado o número de polícia 7 (*sete*).

----- **PEDIDOS DE APOIO** -----

----- **Comissão Fabriqueira de Carção:** Presente a informação interna ref.ª 563/(SOSB), do dia 29 do mês findo, referindo que, em vistoria à Casa Paroquial de Carção se verificou-se que se procedeu à pintura exterior e a obras de conservação deste imóvel, apresentando o respetivo levantamento fotográfico.

----- Foi deliberado, por unanimidade, dar cumprimento à deliberação deste órgão proferida em reunião de 20 de dezembro de 2024, que concede à requerente, Comissão Fabriqueira de Carção, um apoio no valor de 3750,00 Euros para as referidas obras de pintura exterior daquele imóvel.

----- **Comissão Fabriqueira de Argozelo:** Presente um ofício da entidade em título, datado do dia 24 do mês findo dando conhecimento que as pinturas exteriores da Igreja Matriz de Argozelo já se encontram concluídas, solicitando vistoria às mesmas para posterior pagamento à empresa que as realizou.

----- Analisada, neste contexto, a informação interna ref.ª 562/(SOSB), do dia 29 do mês findo, que refere que, em vistoria ao imóvel verificou-se que se procedeu à pintura exterior do referido imóvel, apresentando o levantamento fotográfico respetivo.

----- Foi deliberado, por unanimidade, dar cumprimento à deliberação deste órgão proferida em reunião de 21 de junho do ano 2024, que concede à requerente um apoio no valor de 8000,00 Euros, após conclusão das obras.

----- **Centro de Gestão Agrícola Vimiosense:** Foi presente um ofício da entidade em título, datado do dia 12 do mês de maio do ano em curso, onde se solicita a cedência do autocarro para deslocação dos agricultores à Feira Nacional de Agricultura em Santarém, realizada a nove de junho do ano em curso, juntando a fatura FT 2025/210, no valor de 1908,00 Euros, de 12/07/2025, da firma António Santos, Lda..

----- Foi analisada, neste contexto, a informação interna ref.ª 071/DESC, do dia 28 do mês findo, que refere que o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

75/2013, de 12 de setembro, atribui aos municípios competências, entre outras, no domínio do património, cultura e promoção do desenvolvimento e, nomeadamente, o disposto na alínea ff) do n.º 1, do artigo 33.º do referido regime, determina que compete à câmara municipal, cita: “ - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.”

----- Conclui a informação que “Neste sentido, poder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 4.º “Apoios”, definido na Norma do Sistema de Controlo Interno desta Câmara Municipal, “atribuir um subsídio mediante deliberação do órgão executivo, sob proposta do presidente da Câmara Municipal ou em quem delegar, devidamente fundamentada”.

----- Declarou votar contra a Senhora Vereadora Debora Alves, pelo mesmos motivos já alegados.

----- Face ao teor da informação, em particular do exposto nas citações, foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis das Senhoras Vereadoras Carina Lopes, Ana Raimundo, do Senhor Vereador Manuel Pascoal e do Senhor Presidente da Câmara, e o voto contra da Senhora Vereadora Débora Alves, conceder o pedido de apoio do valor da fatura referida, 1908,00 Euros.

----- **APOIO NO ÂMBITO DA SAÚDE:**

----- Foi presente o pedido de apoio, formulado nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso*, em vigor, do seguinte requerente:

- **Guilherme Fernando Pinto Monteiro** - Pedido de apoio para comparticipação de medicamentos.

----- Analisada a informação social ref. 32/DES/SAAS, de 21/07/2025, foi deliberado, por unanimidade, em conformidade com a mesma, conceder o apoio requerido.

----- **APOIO NO ÂMBITO DE TRANSPORTE:**

----- Foi presente o pedido de apoio, formulado nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso*, em vigor, da seguinte requerente:

- **Maria Goreti Pires Gonçalves** – Pedido de apoio para comparticipação de transportes.

----- No ato da análise da informação social ref. 33/DES/SAAS, de 22/07/2025, a Senhora Vereadora Debora Alves, declarou:

- Voto contra. Pois, analisado o processo, verifico que as informações prestadas pela técnica Eliodora Macias, não correspondem à verdade, sendo completamente falsos os dados constantes no apuramento do rendimento *per capita*.

Analisados os documentos e feitas as contas, o rendimento *per capita* é muito superior ao previsto no regulamento para efeitos de atribuição deste tipo de apoios.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Assim, entendo, verificados os pressupostos para a atribuição do apoio, não posso votar favoravelmente.

Termino dizendo que, ao longo do mandato, sempre me pautei por princípios de legalidade, igualdade e transparência e assim continuo.

----- Respondendo, o Senhor Presidente, referiu:

- Não tenho qualquer dúvida sobre o comportamento da Senhora Vereadora Debora. Por isso, não será necessário dizer a mesma coisa.

O processo em apreço refere-se a uma situação que não acontece todos os dias e que apela, de facto, ao bom senso e ao posicionamento solidário de quem decide.

Não é todos os dias que apreciamos um processo que, em sede de atestado multiuso, se verifica que, em face da situação física da requerente ali descrita, face ao grau de deficiência, se justifica o apoio.

Não se trata de uma situação normal, vulgar, trata-se de situação especial em que reconheço que o direito à assistência deverá ser considerado acima de qualquer regulamento.

Além do mais, o regulamento, no seu artigo 13.º, diz que estas situações devem ser decididas pela câmara. Daí, não ter qualquer constrangimento em votar favoravelmente o apoio.

----- O Senhor Vereador Manuel Pascoal referiu que não se pronunciará sem ouvir a técnica autora da informação sobre as divergências apontadas pela Senhora Vereadora Debora Alves.

----- Chamada a prestar esclarecimentos a autora da informação, esta esclareceu que o rendimento familiar teve um acréscimo no ano 2024, acréscimo que no ano anterior não teve, e que, tendo em conta o rendimento do ano anterior não considerando o valor da venda do imóvel de que resultou as mais valias, a requerente terá direito ao apoio.

----- Retomou a palavra a Senhora Vereadora Debora Alves, tendo dito:

- Frisar que a democracia não é um reinado. Há regras, leis, orçamentos e regulamentos a cumprir. Ninguém está acima da lei.

----- Posto o assunto à votação, declararam votar contra as Senhoras Vereadoras Carina Lopes, Ana Raimundo, o Senhor Vereador Manuel Pascoal e a Senhora Vereadora Débora Alves, com os argumentos constantes das suas declarações.

----- Foi deliberado, por maioria, indeferir o pedido de apoio em apreço, com os votos contra das Senhoras Vereadoras Carina Lopes, Débora Alves, Ana Raimundo e do Senhor Vereador Manuel Pascoal e o voto favorável do Senhor Presidente da Câmara.

----- **OUTROS**

----- **Motoclub Furões – Concentração Motard:** Foi presente o pedido da direção do club em epígrafe, solicitando o licenciamento de uma concentração *motard* que pretende realizar nos dias 15 e 16 de agosto, no parque em frente ao mini-preço, junto à paragem dos autocarros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Analisada neste contexto a informação interna ref.^a 33/SGE, do dia 29 do mês findo, que faz o enquadramento do requerido licenciamento nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 25/03, referindo que, nos termos do disposto no seu artigo 11.º o pedido deveria ter sido apresentado com a antecedência mínima de 30 dias, e, não tendo sido, deveria ter sido liminarmente indeferido.

----- Contudo, informa que, constando do programa da requerida concentração a realização de diversas atividades entre as quais uma atividade de *Freestyle*, atividade esta que configura prova desportiva, o pedido deverá ser instruído nos termos do disposto nos artigos 3.º e 7.º do dito decreto regulamentar e, nos termos desta última norma, ser instruído com:

- a)- *Requerimento contendo a identificação da entidade organizadora da actividade, com a indicação da data, hora e local em que pretende que a mesma tenha lugar, bem como a indicação do número previsto de participantes;*
- b)- *Traçado do percurso, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas;*
- c) - *Regulamento da actividade a desenvolver, se existir;*
- d)- *Parecer das forças de segurança competentes;*
- e)- *Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a câmara municipal onde o pedido é apresentado.*

Porém, o pedido não vem acompanhado de qualquer dos documentos enunciados nas citadas alíneas c) e d), não podendo, por isso, a atividade ser licenciada.

----- Complementa a informação, tendo em conta que o encontro, além do referido, contempla a atividade de exibição de música, deverá apresentar licença especial de ruído e a autorização da Sociedade Portuguesa de Autores.

----- Face ao referido na informação foi deliberado por unanimidade, conceder licenciamento da atividade, condicionada à prévia apresentação dos documentos em falta.

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às doze horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

